



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



001007

Autenticação: 02019/12/12001007

**Número / Ano**

001007/2019

**Data / Horário**

12/12/2019 - 13:16:25

**Assunto**

OFICIO N °458 /GP/PMC/2019 ENVIA O PROJETO DE LEI DE N°049 /2019 DA AMEC

**Interessado**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

**Natureza**

Administrativo

**Tipo Documento**

PROTOCOLO EXTERNO

**Número Páginas**

35

**Comprovante emitido  
por**

VANDERCI



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício 458/GP/PMC/2019**

Colniza-MT, 12 de dezembro de 2019.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
JOHNATAN BRETAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **enviar** o Projeto de Lei de nº. 049/2019 a essa Douta casa de Leis que dispõe sobre a **“doação à Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC com sede nesta cidade de Colniza/MT de duas áreas integrantes do patrimônio municipal e dá outras providências”**, para análise e posterior aprovação por esta D. Casa.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 049/2019**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, envio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 049/2019** em apenso, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A DOAÇÃO DEFINITIVA DOS TERRENOS PARA A ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Tal assertiva se faz necessária para que a supramencionada associação desempenhe as suas funções como Funerária no Município de Colniza, que engloba a defesa dos direitos sociais, objetivando a beneficiar a comunidade com vistas a manter, administrar e estimular a prática de obras de caridade com atendimento humano e cristão, bem como atuar em áreas relacionadas com o idoso, a saúde, a educação, a cultura a alimentação o vestuário e outros afins, nos termos do seu Estatuto Social.

Destaca-se ainda, que a ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC foi reconhecida como instituição de utilidade pública, através da Lei Municipal de nº. 642/2016, dada à importância de seu trabalho junto a comunidade Colniziense, se enquadrando na exigência do art. 17, §4º “B” da Lei Federal de nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2019.

  
**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 049 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Sumula: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A PROCEDER COM A DOAÇÃO DEFINITIVA DE DUAS ÁREAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA À ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA –AMEC, COM SEDE NESTA CIDADE DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concretizar a doação de 02 (dois) terrenos a "ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC", com CNPJ nº 18.865.454/0001-90, situada a Rua das Adália esquina com a Dois Mil, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC**, da área de terreno com 557,48 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), integrante do Patrimônio Municipal, na qual está construída o Laboratório e necrotério, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelas coordenadas E: 254.449,7100 m e N: 8.954.305,7000 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 122° 16' 01,8835" e distância de 15,0786 m até o vértice P-2, definido pelas coordenadas E: 254.462,4600 m e N: 8.954.297,6500 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 206° 24' 48,3802" e distância de 37,1815 m até o vértice P-3, definido pelas coordenadas E: 254.445,9200 m e N: 8.954.264,3500 m; deste; segue confrontando com BR 174, com azimute de 302° 13' 23,3766" e distância de 15,0595 m até o vértice P-4, definido pelas coordenadas E: 254.433,1800 m e N: 8.954.272,3800 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 26° 23' 09,3763" e distância de 37,1949 m até o vértice P-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se

*Jed*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** - Fica autorizado ainda a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC**, da área objeto da **Matricula 3.423 CRI-Colniza**, denominado **Lote 02 Quadra 04**, no qual está edificada a Capela Mortuária.

**Art. 4º** - As referidas doações não contemplam o Ônus da regularização documental das mesmas, ou seja, os emolumentos cartorários a partir desta Lei de doação, ficaram a cargo da DONATARIA, sendo este ato sacramentado o Município de Colniza, **AUTORIZA** a Associação supramencionada a proceder com toda a documentação necessária para o bom e fiel andamento da regularização da mesma junto ao CRI – Colniza.

**Art. 5º** - O prazo para conclusão das obras será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de efetivação da doação, mediante expedição de Escritura Pública

**Art. 6º** - Esgotado o prazo constante no artigo anterior, sem observância de seus termos, a área doada será revertida ao patrimônio municipal independentemente de indenização.

**Art. 7º** - Faz parte desta Lei a planta de memorial descritivo, mapa a ser desmembrado da matrícula 3.060 e matrícula de nº. 3.423 – CRI- Colniza.

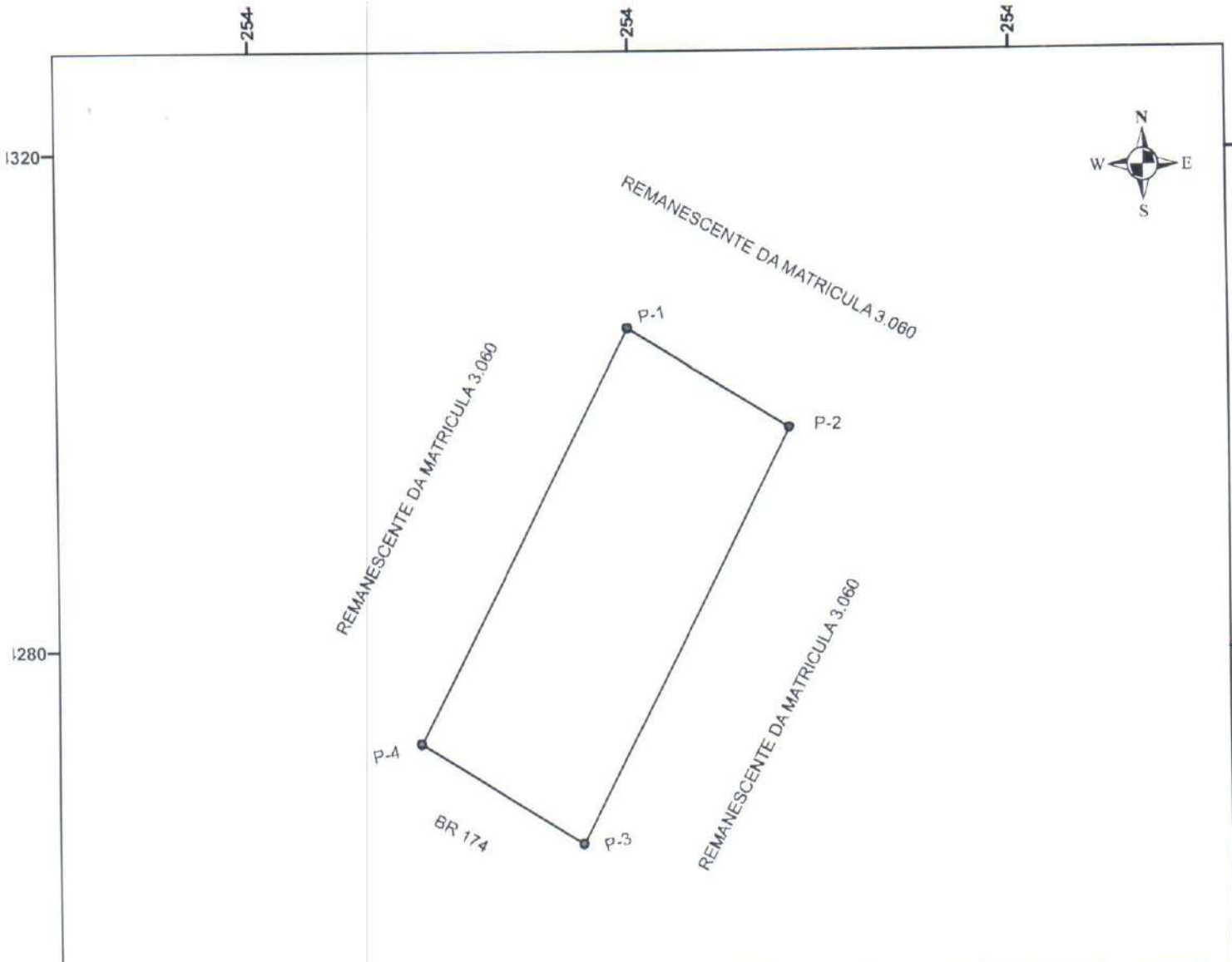
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.



**DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM, SIRGAS 2000 FUZO 21S**

Lados		Coordenadas UTM		Distância m	AZIMUTES
Vértices	Vértices	E (metros)	N (metros)		
P-1	P-2	254449,7100	8954305,7000	15,0786	122° 16' 01,8835"
P-2	P-3	254462,4600	8954297,6500	37,1815	206° 24' 48,3802"
P-3	P-4	254445,9200	8954264,3500	15,0595	302° 13' 23,3766"
P-4	p-1	254433,1800	8954272,3800	37,1949	26° 23' 09,3763"

**PLANTA DE MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO:	MUNICIPIO DE COLNIZA		
Propriedade:	LOTE 1A	ÁREA= 557,48 m <sup>2</sup>	perimetro : 104,51 m
BAIRRO:	INDUSTRIAL 03		
COLNIZA-MT	ESCALA=1:500	DATA:	17 /11/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**LUCAS SILVA SILVEIRA**

**MATRICULA 6933/CREA Nº 24230/D-DF**

*ENGENHEIRO CIVIL*

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** LOTE 1A SETOR INDUSTRIAL 3  
**MATRICULA:** 3.060  
**MUNICIPIO:** COLNIZA  
**ÁREA:** 557,48 m<sup>2</sup> ou 0,0557 ha  
**PERÍMETRO:** 104,51 m  
**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE COLNIZA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, definido pelas coordenadas **E: 254.449,7100 m** e **N: 8.954.305,7000 m**; deste; segue confrontando com **Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060**, com azimute de **122° 16' 01,8835"** e distância de **15,0786 m** até o vértice **P-2**, definido pelas coordenadas **E: 254.462,4600 m** e **N: 8.954.297,6500 m**; deste; segue confrontando com **Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060**, com azimute de **206° 24' 48,3802"** e distância de **37,1815 m** até o vértice **P-3**, definido pelas coordenadas **E: 254.445,9200 m** e **N: 8.954.264,3500 m**; deste; segue confrontando com **BR 174**, com azimute de **302° 13' 23,3766"** e distância de **15,0595 m** até o vértice **P-4**, definido pelas coordenadas **E: 254.433,1800 m** e **N: 8.954.272,3800 m**; deste; segue confrontando com **Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060**, com azimute de **26° 23' 09,3763"** e distância de **37,1949 m** até o vértice **P-1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

---

**LUCAS SILVA SILVEIRA**  
Matricula 6933/CREA-24230/D-DF  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MATRICULA  
3.060

FICHA  
01

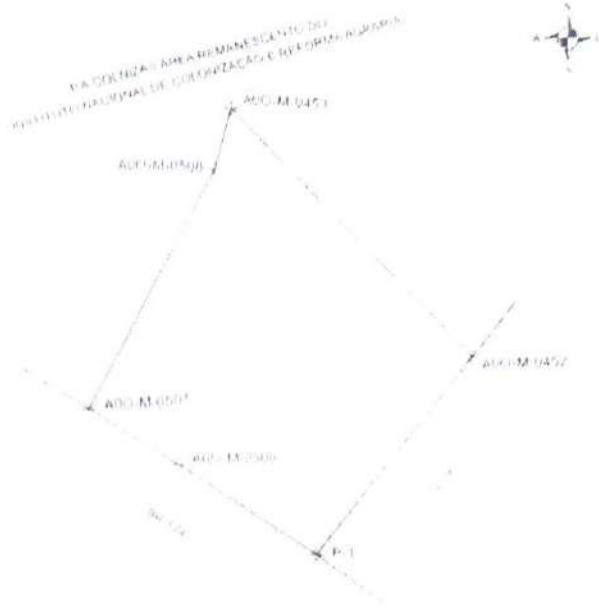
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dr. José Carlos Ferreira dos Santos  
Oficial de Registro

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

**IMÓVEL URBANO:** Lote 01, com área de **49.011,10 m<sup>2</sup>** (quarenta e nove mil e onze metros e dez centímetros quadrados), localizado no Setor Industrial 3, no município de Colniza, MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice A00-M-0453, de coordenadas N = 8.954.535,5985m e E = 254.487,3555m; situado no limite com P.A COLNIZA II ÁREA REMANESCENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, deste, segue confrontando com o P.A COLNIZA II ÁREA REMANESCENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA com azimute e distância 136°13'50,257" e 262,307 metros até o vértice A00-M-0452, de coordenadas N = 8.954.346,1789m e E = 254.668,8081m; deste, segue confrontando com o LOTE 02 com azimute e distância 218°32'26,753" e 190,630 metros até o vértice P-1, de coordenadas N = 8.954.197,0745m e E = 254.550,0318m; deste, segue confrontando com a RODOVIA BR-174 com os seguintes azimutes e distâncias: 302°51'54,125" e 123,951 metros até o vértice A00-M-0506 de coordenadas N = 8.954.305,7890m e E = 254.380,2760m; 302°16'14,940" e 77,635 metros até o vértice A00-M-0507, de coordenadas N = 8.954.264,3380m e E = 254.445,9190m; deste, segue confrontando com o P.A COLNIZA II ÁREA REMANESCENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 27°15'24,625" e 207,240 metros até o vértice A00-M-0508, de coordenadas N = 8.954.490,0180m e E = 254.475,1880m; 14°56'46,754" e 47,177 metros até o vértice A00-M-0453, de coordenadas N = 8.954.535,5985m e E = 254.487,3555m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano 57° WGr e ao equador, Fuso 21 S, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo assinados pela engenheira florestal Ana Paula Severo Bento, CREA MT nº 041417.



(continua)

Dr. José Carlos Ferreira dos Santos  
Oficial de Registro

MATRICULA  
3.060

FICHA  
02

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 7.604/1998, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.213.687/0001-02, sede municipal, Colniza, MT.

**FORMA DO TÍTULO:** mapa e memorial descritivo devidamente assinados pela engenheira florestal Ana Paula Severo Bento, CREA MT nº 041417.

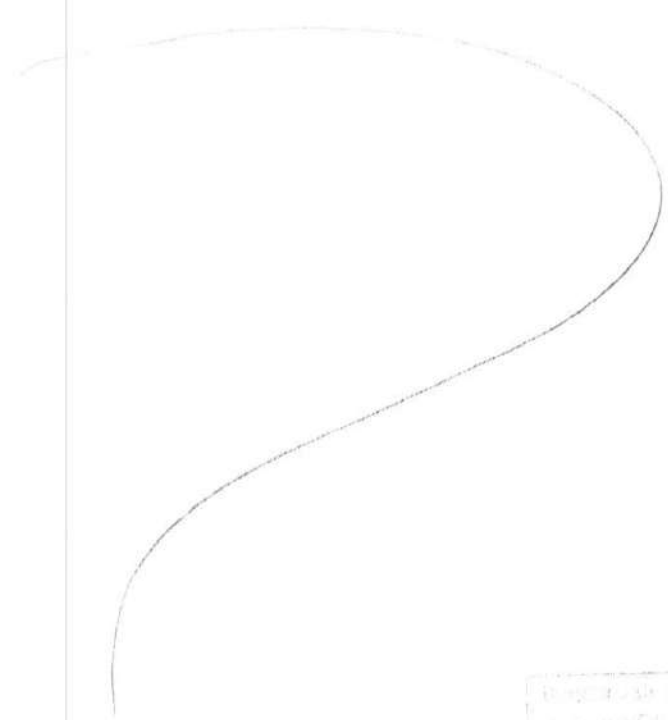
**CONDIÇÕES:** não há.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº **3.052**, Livro 2, de 05/12/2018, nesta Serventia e Comarca de Colniza, MT. P. 8.016 /18, aos 04/12/2018. Em. 68,53. Selo Digital BEX50522 -

Colniza, 07 de dezembro de 2018. Eu,



Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

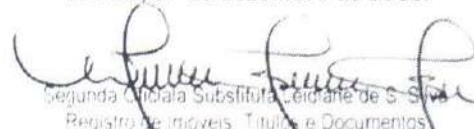


Registro de Imóveis - Colniza - Mato Grosso  
Rua da Constituição, nº 100 - Fone: (67) 3333-1111

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Colniza, 07 de dezembro de 2018.



Segunda Oficiala Substituta, Leidiane de S. Silva  
Registro de Imóveis - Títulos e Documentos  
Comarca de Colniza - Mato Grosso

FORO JURÍDICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código de Processo 420

---

**Selo de Controle Digital**  
Cód do(s) Ato(s): 176(1)  
**BEX50799 - GRATUITO**  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)



SELO DIGITAL

- MATRÍCULA -  
3.423

- FICHA -  
01

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dr. José Carlos Ferreira dos Santos  
Oficial de Registro

LIVRO 2

- REGISTRO GERAL

AMEE

**IMÓVEL URBANO:** Lote 02, da Quadra 04, situado no Setor Residencial A, com área de **600,00 m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados), do loteamento denominado Colniza, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: **LOGRADOURO:** Rua A4; **FRENTE:** 15,00 m; **FUNDOS:** 15,00 m, para o Lote 01; **LADO ESQUERDO:** 40,00 m, para Área Verde; **LADO DIREITO:** 40,00 m, para o Lote 04.

**PROPRIETÁRIA:** COLNIZA – COLONIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF nº 43.424.134/0001-42, com sede à Av. Paulista, nº 1.776, 20º andar, São Paulo, SP.

**FORMA DO TÍTULO:** certidão de inteiro teor e ônus expedida pelo Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, MT.

**CONDIÇÕES:** Não há.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº **31.971**, Livro 2-DL, de 29 de fevereiro de 1988, no Cartório do Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá, MT. P. 8.696/19, aos 04/09/2019. Em. R\$ 70,90. Selo Digital BHN01562 –

Colniza, 04 de setembro de 2019. Eu,  Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
1º Ofício da Comarca de Colniza - MT

SELO DIGITAL

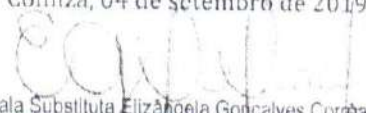
Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de Controle Digital  
Cód. do(s) Ato(s): 54(1)  
**BHN01562 R\$ 70,90**  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Colniza, 04 de setembro de 2019.

  
Oficiala Substituta Elizângela Gonçalves Correa Coral  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Comarca de Colniza – Mato Grosso



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>18.865.454/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>26/06/2013</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA DE COLNIZA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>AMEC</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV TARUMA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>233</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>78.335-000</b>	<b>BARRIO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>COLNIZA</b>	<b>UF</b> <b>MT</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>escritorio.colniza@hotmail.com</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(66) 3571-2258</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>26/06/2013</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/07/2015 às 17:22:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

# ATA de Fundação da AMEC

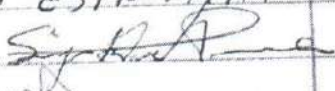
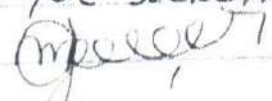


ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DA ESPERANÇA DE COLNIZA, AOS VINTE e dois dias do mês de Abril do ano 2013 AS 17:00 HORAS REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA PAROQUIA SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AV. TARUMÁ Nº 233, CENTRO DE COLNIZA-MT, O PADRE DEVATIL FERREIRA Juntamente com o PASTOR IZAGUEU MENDES e OS DEMAIS CONVIDADOS CONTINUARAM O PROJETO DE AUTORIA DO PADRE ORESTES e PASTOR IZAGUEU MENDES, QUE É A CRIAÇÃO DA AMEC, BUSCANDO ATENDER OS ANSEIOS DA SOCIEDADE, PROJETO INICIAL FOI BUSCAR A UNIÃO DE TODAS AS IGREJAS, ONDE CADA LÍDER RELIGIOSO INDICASSE UM OU MAIS COMPONENTE PARA FORMAR-MOS A DIRETORIA DA AMEC, APOS VARIAS REUNIOES CHEGARAM NO CONSENSO E HORA DA CRIAÇÃO DA AMEC, PORÉM, OS LÍDERES RELIGIOSOS NÃO EXERCERÃO CARGO OU FUNÇÃO ESPECÍFICA DA AMEC, CONTUDO, SERÃO AGENTES FISCALIZADORES DO TRABALHO e DESENVOLVIMENTO DA AMEC, SENDO ASSIM, O DOUTOR ADVOGADO MARCOS ARNOLD - OAB/MT 7682-B, SE DISPÓS A AJUDAR A ASSOCIAÇÃO COMO ADDESSOR JURÍDICO DA MESMA, APOS ACORDO e CONSENSO DE TODOS FOI FORMADA A DIRETORIA DA AMEC, QUE APOS ESCOLHIDOS FORAM EMPORRACHOS POR ACLAMAÇÃO OS NOVOs DIRETORES, AOS QUAIS POSICIONARAM-SE DE SEGUINTE FORMA:

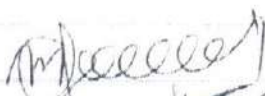
PRESIDENTE: MARIA ALICE GONCALVES, BRASILEIRA MAIOR, DIVORCIADA, PORTADORA DO RG: 0804622 - 0 SSP/MT, E DO CPF 487 993601 44 E T.E 656664821


VICE PRESIDENTE: ESVANDIR ANTONIO MENDES, P



BRASILEIRO, MAIOR, VIUVO, PORTADOR DO RG: 435 519  
SSP/RO e do CPF: 338 845 319-15, SECRETARIA:  
Benedita LOCATELI LIBERATO, BRASILEIRA, MAIOR  
CASADA, PORTADORA DO RG: 1.102 151 SSP/ES e do  
CPF: 019792847-17 e do T.E: 009593112305,  
VICE SECRETARIO: SERGIO DUTRA PEREIRA, BRASILEIRO  
MAIOR, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG: 606 963 SSP/RO  
e do CPF: 497 901 882-34, TESOUREIRO: SILVIO  
OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, PORTADOR  
DO RG: 280 875 SSP/RO e do CPF: 277 397 672-04,  
VICE-TESOUREIRO: CARLOS EDUARDO DE LIMA, BRASILEIRO,  
MAIOR, CASADO, PORTADOR DO RG: 000 642 160 SSP/MS,  
e do CPF: 600 428 331-00, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL  
MARIO BOSCO FERREIRA DE SANTANA, BRASILEIRO, MAIOR, CA-  
SADO, PORTADOR DO RG: 061 1945-0 SSP/MT e do CPF  
432 943 401-68, TITULAR DO CONSELHO FISCAL: LUCIANE SCH-  
MITE PONTES, BRASILEIRA, MAIOR, VIUVA, PORTADORA DO  
RG: 577 3 395-2 SSP/MT e do CPF: 621 105 362-00,  
TITULAR DO CONSELHO FISCAL: CARLOS ROBERTO FERREIRA PRA-  
DO, BRASILEIRO MAIOR, CASADO, PORTADOR DO RG: 140 429  
SSP/RO e do CPF: 162 369 982-72, SUPLENTE DO CONSE-  
LHO FISCAL: BENEDITA MARIA ALVES, BRASILEIRA, MAIOR,  
CASADA, PORTADORA DO RG: 794 719 SSP/MT e do CPF:  
523 304 861-20, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ALEXAN-  
DRE TOLIN REIS, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, PORTADOR  
DO RG: 134 2595-1 SSP/MT e do CPF: 008 875 005-96,  
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA APARECIDA GAR-  
CIA PINHEIRO, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, PORTADORA  
DO RG: 248 7255-5 SSP/MT e do CPF: 773 427 551-68.  
NAO TENHO MAIS NADA A DECLARAR DEU POR ENCERRADA  
ESTA REUNIAO, QUE APÓS LIDA E APROVADA ESTA ATA,  
VAI POR MIM ASSINADA QUE SECRETARIEI,   
E PELO PRESIDENTE, 

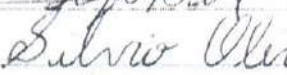
ASSINATURA DOS DIRETORES DE FUNDAÇÃO DA  
AMEC. ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DA ESPERANÇA  
DE COLÍZIA.

PRESIDENTE: 


VICE-PRESIDENTE: 

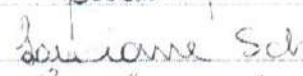
SECRETARIO:  Benedita Kocakuli Kiberato.

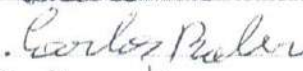
VICE-SECRETARIO: 

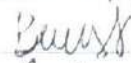
TESOUREIRO:  Silvio Oliveira da Silva

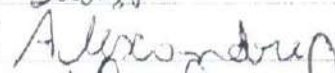
VICE-TESOUREIRO:  Carlos E. Lima

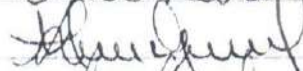
TITULAR CONS. FISCAL:  Biscutane

TITULAR CONS. FISCAL:  Lucienne Schmitz Pontes

TITULAR CONS. FISCAL:  Carlos Roberto Ferreira Prado

SUPLENTE CONS. FISCAL:  Buxx

SUPLENTE CONS. FISCAL:  Alexandre Tolim Pin

SUPLENTE CONS. FISCAL:  Henrique Maria Ap. G. G. G.

ASSESSOR JURIDICO: 

Estatuto:



A Associação Movimento da Esperança de  
Colízia - AMEC

I. Na denominação, sede e fins

Art. 1º A Associação Movimento da Esperança  
de AMEC, doravante denominada AMEC, é  
uma entidade civil de direito privado,  
sem fins lucrativos, de duração indeter-  
minada, de caráter social, de gestão comu-  
nitária, composta por número ilimitado  
de associados, para fins não econômicos,  
na região noroeste do estado de Mato Gro-  
so, com sede... nesta cidade de Colízia.

Parágrafo único. A AMEC reger-se-á pelas  
disposições deste estatuto e pelo Código  
Civil Brasileiro regulamentado em 10/02,  
2003, vigente no território nacional.

Art. 2º A AMEC tem por objetivo beneficiar



a comunidade com vistas a:

I. Manter, administrar e desenvolver as atividades da Região noroeste de Estado do Mato Grosso, que tem personalidade jurídica própria, desde que aprovada pela Assembleia;

II. Estimular a prática de obras de caridade com atendimento humano e cristão (atendimento pastoral).

§ 1º AMEC, além das finalidades definidas neste artigo, atuará, sempre que possível e com a aprovação da Assembleia, em áreas relacionadas com o idoso, a saúde, a educação, a cultura, a alimentação, o vestuário e outras afins.

§ 2º A AMEC contará com contribuições voluntárias e eventuais, auxílios oficiais, doações, receitas de promoções sociais, subvenções de qualquer natureza, podendo para tanto, firmar acordos e convênios com o setor público ou privado.

§ 3º A AMEC para a sua manutenção, contará com recursos oriundos dos valores de contribuições, doações, repasses pelos órgãos públicos ou privados mensalmente e receitas de serviços realizados.

Art. 3º Os dirigentes responderão cada qual por seu ato de gestão, contudo, responderão civil e criminalmente por conta de ocorrência de atos de dolo, culpa ou má fé.

Art. 4º A receita da AMEC será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.



será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 1º A AMEC poderá conceder auxílio financeiro para outras instituições sem fins lucrativos e que estejam de acordo com as finalidades relacionadas no art. 2º deste estatuto.

§ 2º A entidade que solicitar o (ou) auxílio deverá apresentar o requerimento, juntando-se o projeto se for o caso, que deverá ser aprovada pela diretoria.

§ 3º As doações de qualquer natureza, a entidades, pastorais, movimentos ou aos necessitados, dependerão da aprovação da diretoria.

## II. Dos associados.

Art. 5º Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas comprometidas com o respeito e o cumprimento das disposições deste estatuto.

Art. 6º A AMEC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores são as pessoas físicas que participaram da reunião de fundação da Associação Ministério da Esperança de Urubuzá, AMEC. Integram a Assembleia Geral com direito de votar e serem votadas.

II. Contribuintes ou Efetivos - são as pessoas físicas que se associam à AMEC com o objetivo de contribuir para que a mesma



Alcance plus fins sociais, integram a assembleia geral e tem direito a votar e serem votados.

Paragrafo unico. A admissoão de associada do quadro da AMEC dar-se-á mediante solicitação de qualquer pessoa fisica capaz.

Art. 7º as contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

Art. 8º são deveres dos associados.

I. comparecer aos atos para os quais tenham sido convocados.

II. aceitar em cargos e exercerem funções que lhes sejam confiadas pela assembleia geral, salvo em caso de impedimento justificado;

III. informar a AMEC qualquer mudança de residência ou trabalho.

IV. manter sua contribuição em dia;

V. zelar por todos os meios pelo bem nome da AMEC.

Art. 9º são direitos dos associados.

I. receber a prestação de contas do exercício das atividades da AMEC.

II. discutir e participar dos assuntos apresentados em assembleia geral.

III. frequentar a sede da AMEC;

IV. solicitar a diretoria por escrito, quais quer informações relativas aos objetivos sociais da AMEC e de sua administração;

V. desligar-se do quadro associativo mediante requerimento dirigido a diretoria.

VI. sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse.



da AMEC.

VII. Usurpar os direitos previstos no regimento interno;

VIII. O direito de votar e de ser votado podendo concorrer as eleições, para cargos diretivos, desde que estejam quites com a AMEC.

Art. 10º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante réquereimento dirigido a diretoria. Que diante da procedência da solicitação, deverá submeter a sua próxima assembleia geral que ocorrer, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

III. Dos poderes e de seu funcionamento

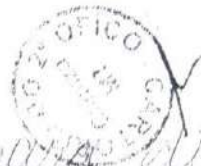
Art. 11º São poderes da AMEC:

I. Assembleia geral;

II. Diretoria;

III. Conselho fiscal.

Art. 12º. A assembleia geral é o poder máximo de deliberação da AMEC, será composta por todos os associados, e ocorrerá anualmente em sessão ordinária para avaliação e prestação de contas à diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Será ordinariamente ocorrer a cada do (dois) anos para eleição da diretoria e do conselho fiscal e extraordinariamente



será ser convocada para distribuição<sup>8</sup> dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente, pela maioria da diretoria ou, no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à distribuição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto com o voto de dois terços dos presentes à Assembleia Especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência de trinta dias, através de edital ou comunicada afixado na sede da AMCC e publicado uma vez em jornal de circulação local, além da divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias por meio de pelo menos uma emissora de rádio devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - As chamadas diárias por meio de emissora de rádio de que trata o parágrafo anterior, serão realizadas nos quinze dias que antecedem a data da realização da Assembleia.

§ 4º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação,



trinta minutos após com qualquer número de associados presentes e aptos a votar, obedecida as disposições dispostas no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 5º. A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberar conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há pelo menos três meses, respeitadas as disposições do § 3º.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas neste estatuto:

- I. Eleger e Impostrar a diretoria e o conselho fiscal.

- II. Analisar e aprovar a prestação de contas da diretoria;

- III. Conhecer, analisar e deliberar sobre os pareceres do conselho fiscal.

- IV. Deliberar sobre o estatuto social.

- V. Deliberar sobre os assuntos constantes da convocação;

- VI. Deliberar sobre os patrimônios da AMEC;

- VII. Recusar pedido de renúncia da diretoria e do conselho fiscal;

- VIII. Destituir membros da diretoria e do conselho fiscal por voto da maioria absoluta, mediante voto fundamentado.

Art. 14º. A diretoria da AMEC - órgão executivo e administrativo será composto por

- I. Um presidente e um vice-presidente.
- II. Um secretário e um vice-secretário;

III. Um Tesoureiro e um vice Tesoureiro.

§ 1º O mandato da diretoria sera de doze (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º A diretoria da AMEC poderá ser pulestituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia geral, respeitadas as disposições previstas no § 1º do artigo anterior.

§ 3º Apenas farão parte da diretoria maiores de 18 anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15º. São atribuições da diretoria além de outras previstas neste estatuto:

- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- II. convocar as reuniões e assembleias gerais
- III. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da AMEC;
- IV. Apresentar relatório anual a assembleia geral, acerca do balanço patrimonial, do relatório de atividades;
- V. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VI. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades;



ativos.

VII. Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade e extinguir-lo quando julgar conveniente.

VIII. Propor a assembleia geral a reforma do estatuto social.

IX. A venda de bens móveis mediante autorização da assembleia geral.

§ 1º As reuniões da diretoria serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º Perderá o cargo o membro que se ausentar por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificável.

§ 3º Haverá se a ata em livro próprio de todas as reuniões da diretoria que será assinada pelos presentes e pelo secretário após ter sido lida e aprovada.

§ 4º Em caso de impedimento ou vacância de qualquer cargo da diretoria, exceto o de presidente será imediatamente convocada o seu vice;

§ 5º Ocorrendo a vacância de membros da diretoria e não havendo quem os substitua, poderá a diretoria designar qualquer associado que esteja em situação regular, para assumir o cargo.

§ 6º Após a posse nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a diretoria em sua primeira assembleia



deverá proceder a eleição do membro da diretoria e seu vice ao cargo em que houver ocorrido a vacância.

Art. 16º. Compete ao presidente:

- I. Convocar, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- II. Convocar a assembleia geral;
- III. Orientar e supervisionar a execução das atividades da AMEC;
- IV. votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral;
- V. representar a AMEC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- VI. promover as aquisições necessárias ao funcionamento da AMEC;
- VII. Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da AMEC;
- VIII. movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- IX. praticar todos os atos necessários a administração da entidade;

X. Organizar fluxos, serviços e departamentos.

Parágrafo único. Compete ao vice-presidente executar paralelamente com o presidente todas as suas funções, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos e assumir o cargo de presidente em caso de vacância.

Art. 17º. Compete ao secretário:

- I. Assessorar o presidente durante as reuniões da diretoria e da assembleia geral lavrando as respectivas atas, p



II. Redigir toda correspondência dada, dada dando ciência ao presidente bem como receber toda correspondência dirigida a AMEC;

III. Organizar todo serviço da secretaria mantendo em ordem o registro geral dos associados;

IV. Ler nas reuniões as correspondências recebidas que deva, por sua natureza peculiar, ser submetida a apreciação da diretoria;

V. Colaborar com a diretoria sempre que for solicitado;

VI. Identificar os interessados sobre as reuniões convocadas pelo presidente ou pela diretoria, bem como os demais acontecimentos de interesse geral.

Parágrafo Único. Compete ao segundo(a) secretário(a) executar paralelamente com o(a) secretário(a) todas as suas funções substituindo e em suas ausências ou impedimentos e assumir o cargo de secretário(a) em caso de vacância.

Art. 18º. Compete ao tesoureiro.

I. Manter em ordem e escriturados, com clareza;

II. Apresentar balancetes e submetê-los à apreciação da diretoria;

III. Elaborar o balanço e a demonstração da receita e da despesa de cada exercício;

IV. Assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da AMEC; {2



- V. Prestar ao Presidente e a outros membros da diretoria a qualquer tempo todos os esclarecimentos necessários sobre os negócios e atividades da sociedade;
- VI. Arrecadar as receitas da AMEC e depositá-las em estabelecimento bancário, em conta da instituição;
- VII. Assinar conjuntamente com o presidente, cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- VIII. Manter a diretoria informada quanto ao ativo mobilizado da instituição.

Parágrafo único. Compete ao segundo(a) desembargador(a) executar paralelamente com o desembargador todas as suas funções, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos e assumir o cargo de desembargador em caso de vacância.

Art. 19º. Compete ao conselho fiscal:

- I. Participar das reuniões da diretoria.
- II. Acompanhar as atividades da diretoria e observar se os objetivos sociais estão sendo cumpridos;
- III. Submeter, anualmente a Assembleia Geral relatório das suas atividades e o parecer sobre o exame das contas da entidade;
- IV. Auxiliar a diretoria em suas atividades;
- V. Fiscalizar os livros e papéis contábeis, a boa aplicação do dinheiro e a conservação dos bens sociais; //



- VI. Fiscalizar o desempenho das obras e programas da AMEC.
- VII. Apresentar relatórios à diretoria das falhas e irregularidades encontradas.
- VIII. Acompanhar e promover a regularização dos imóveis administrados pela AMEC, de acordo com a legislação vigente.
- IX. Reunir-se sempre que se fizer necessário ou por convocação do presidente.  
Parágrafo único. Compete aos suplentes dos conselheiros substituí-los em suas ausências ou impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.
- Art. 20º. O conselho fiscal será eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria e terá composto por no mínimo três membros titulares e três membros suplentes.
- Art. 21º. Nas ausências e impedimentos dos membros da diretoria ou dos titulares do conselho fiscal, serão convocados o vice ou suplentes, por simples ato do presidente e na sua ausência o vice promoverá os atos jurídicos necessários, ocupando assim a presidência transitória.

IV - Das eleições

Art. 22º. As chapas formadas para concorrer aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, estarão abertas, se entregues até três dias antes da assembleia geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada da



nominativa completa e pelo decido e expresse consentimento de plus membros.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar o maior número de votos. A escolha do critério para o procedimento da eleição e da contagem de votos, será decidida no início da assembleia geral.

§ 3º - Somente poderá votar e ser votado, o associado titular com situação regular perante a AMEC e não estiver no período de carência.

V. Da receita e do patrimônio.

Art. 23º. O patrimônio e a receita da AMEC serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela assembleia geral, pelos serviços prestados a não sócios, pelas doações, auxílios e subvenções pelos (móveis ou imóveis) dígitos pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de várias atividades comunitárias, bem como por aquelas decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

VI. Da reforma do estatuto e da dissolução

Art. 24º Este estatuto não poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente



É convocada para este fim, sendo válido o voto concedido de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. A deliberação, em segunda convocação, far-se-á com os associados presentes, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 25º. A dissolução da AMEC ocorrerá segundo decisão de assembleia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres ou não, definida na assembleia.

#### VII - Das disposições finais.

Art. 26º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à assembleia geral pelo associado que se sentir prejudicado.

Art. 27º. É vedada a prestação de aval, fiança ou garantias a terceiros em nome da AMEC.

Art. 28º. A AMEC poderá realizar empréstimos junto a instituições financeiras e de créditos, somente com projetos ou propostas apresentadas pelo conselho fiscal.

Art. 29º. A AMEC executará os trabalhos de prestação de serviços fúnebres e correlatos de acordo com o regulamento interno que tivera ser aprovado em assembleia geral.

Art. 30º. O presente estatuto foi aprovado em reunião da assembleia geral, transcrita na ata de nº 01, no dia 22/04/43 e entra em vigor na data de sua publicação no 1º



registro de pessoas jurídicas, verbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Assessor Jurídico

PRESIDENTE: *[Signature]*

VICE-PRESIDENTE: *[Signature]*

SECRETÁRIO: Benedita Locatelli Liberato

VICE-SECRETÁRIO: *[Signature]*

TESOUREIRO: Silvio Oliveira da Silva

VICE-TESOUREIRO: Carlos R. Vinha

TITULAR DO CONSELHO FISCAL: Carlos Roberto F. Prado

TITULAR DO CONSELHO FISCAL: *[Signature]*

TITULAR DO CONSELHO FISCAL: *[Signature]*

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Benedita Maria Ales

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida Garcia Ladeira

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Alexandre Telenius

Certidão

Em 21 de junho de 2013, tomou-se em efeito as folhas 2, 2V, 3V, 4, 4V e 5 por terem sido registradas equivocadamente

Maria Alice Gonçalves - Presidente *[Signature]*

Benedita Locatelli Liberato - Secretária Benedita L. Liberato

Colniza, 21 junho 2013.

2º Ofício - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA  
Fabio Dias Correia  
Tribunado Designado  
Travessa dos Lutas, s/nº - CxP. 78135-000 - Colniza, MS - Tel. (66) 3571-2635 - fzf@colniza.org.br

Certifico e dou fé, que no dia 26/06/2013, procedi ao registro da presente associação, que recebeu o prot. de nº 245. Ficando arquivada em fls. 35, sob a ficha nº 125.

Em test. da verdade, selo Digital  
Andre Silfredo Gill - Escrevente  
Emel. RS 51.80 - Colniza 25/06/2013  
Selo Digital AFD 00024





Assembleia Geral Extraordinária de Amec  
 Quarta-Feira, dia 13 de maio do ano de 2015, às  
 17:00 hrs, reuniram-se na dependência de Paróquia  
 Sagrada Família Município de Belmonte - MT, a  
 secretária Benedita Locatelli Liberato presidiu  
 O início de reunião saudando a todos e após  
 uma breve reflexão, iniciou a formação da  
 diretoria de Amec, que após formada foi ilta  
 por aclamação e também foi dada a posse a  
 nova diretoria, pela necessidade de viabilizar  
 início e prosseguimento dos trabalhos da  
 Amec conforme necessidade sociais presentes  
 em nosso município, portanto a nova direto  
 ria foi posicionada de seguinte forma: Presi  
 dente: Cesar Carvalho de Ag. Brasileiro, maior,  
 lavado portador do RGº 2437962-0 SSP/MT  
 e do CPF: 418.773.652-20, vice - Presidente  
 Sergio Dutra Pereira, Brasileiro, maior, portador  
 portador do RGº 606.96333P/RO e do CPF: 497  
 501.882-39, secretária: Benedita Locatelli Li  
 berato, Brasileira, maior, lavada portadora do  
 RGº 110.2159 SSP/ES e do CPF: 019.792.847  
 17, vice-secretária: Milcília Santos Cardoso, Bra  
 sileira, maior, portadora do RGº do 22  
 772-8 SSP/MT e do CPF: 029.549.341-93  
 toraureira, Silvio Oliveira da Silva, Brasileiro  
 maior, lavado portador do RGº 980.875 SSP/RO e  
 do CPF: 277.357.672-04, vice - toraureira  
 Conceição Parmeran Kopp, Brasileira, maior, lavada  
 portadora do RGº 993.154-6 SSP/MT e do CPF  
 816.629.981-04, Presidente do Conselho Fiscal  
 Mario Bore S. Moreira pantana, Brasileiro, maior  
 lavado portador do RGº 061.1945-0 SSP/MT e  
 do CPF: 439,543.402-68, titular do Conselho





K

titular: Bruna e Pontes

titular: Maria Aparecida Garcia Pinheiro

duplante: Carla Roberto Ferreira Prado

duplante: Aluana Nilsa Reis

duplante: amanda Maria Pontes e Silva

possessor juridico: [Signature]

obs: Ata - Jossaneiro: [Signature]

**2º Ofício** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA

Fabio Dias Correia - Tabelião Designado | Travessa dos Lirios, 82 - Cep: 78339-050 - Colniza - MS - Tel: (66) 3571-1786 | fcd@colniza.com

Certifico e dou fé, que no dia 05/07/2015, procedi ao registro

da presente associação, que recebeu o prot. de nº 521

publicando arquivados LL fls. 125, sob a ficha nº 125

em test. [Signature] da verdade.

Fabio Dias Correia - Tabelião.

Emst. R\$ 54,20 Selo Digital: APy 80079



Ata da Assembleia Geral da Associação Ministério de Esperança de Colniza, com sua sede social na Rua das Adália, esquina com a Avenida Dois Mil, nº 429, Bairro Centro, Colniza -MT, CEP78335-000, reuniram-se a Assembleia Geral da AMEC, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, 23/09/2019, conforme edital de convocação do dia 19/08/2019, de acordo com o Art. 12 e seus Parágrafos do Estatuto Social, afixados no mural da AMEC e demais órgãos públicos. Abertura a reunião foi realizada, pelo Presidente Sr. Cesar Carvalho da Luz, a chamada dos associados presentes com finalidade de verificar o "quórum" para tal ato, estando em conformidade com o referido Estatuto dá-se início da Assembleia Geral atendendo assim os preceitos estatutários. Ainda pelo presidente verificou-se o registro de apenas uma chapa que concorrerá à mesa diretora com os seguintes candidatos:

**Presidente** : O Sr. CESAR CARVALHO DA LUZ , brasileiro , maior , nascido no dia , portador do RG nº 2437962-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 418.773.652-20 ; **Vice-Presidente** o Sr. SERGIO DUTRA PEREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 606.963 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.901.882-34, **Secretaria** a Sr. BENEDITA LOCATELLI LIBERATO , brasileira , Portadora do RG nº 110.2159 SSP/ES e inscrito no CPF nº 019.792.847-17 ; **Vice – Secretaria** a Sr. NILCÉIA SANTOS CARDOSO , brasileira , maior, portadora do RG nº 2022772-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.549.941-93; **Tesoureiro** o Sr. NEUZA APARECIDA DE MORAIS PAZ ; brasileiro , maior , portador do RG nº 541.286 SSP/RO e inscrito no CPF nº 600.507.482-20; **Vice Tesoureiro**; a Sr. CONCEIÇÃO CAMERAM KOPP; brasileira, maior, portadora do RG nº 993.154-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 816.629.981-04 ; **Presidente do Conselho Fiscal** ; CARLOS ROBERTO FERREIRA PRADO, brasileira , maior , portadora do RG nº 140.429 SSP/RO e inscrita no CPF: 162.369.982-72; **1º Conselheiro Fiscal** o Srº MARIZETE LOURENÇO PAZ , brasileiro , maior, portador do RG nº 129.3563-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 887.175.; **2º Conselheiro Fiscal** a Sr. COSME DAMIÃO ALVES PINTO ; brasileira , maior , portadora do RG nº 2781221-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº 589.467.302-00 ; **Suplente 1º Conselheiro Fiscal** o Sr. MARIA APARECIDA GARCIA PINHEIRO ; brasileiro , maior, portador do RG nº 248.7255-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773.427.551-68 ; **Suplente 2º OZEIA ALVES PINTO** ; brasileiro , maior, portador do RG nº 2918042-2 SSP/MT e



inscrito no CPF: 621.101.362-00 **3º Conselheiro Fiscal LUCILENE ROBERTO DA SILVA**, maior, portador do RG nº 1648420-7 SSP/RO e inscrito do CPF nº 022.806.451-14 Em não havendo mais chapas concorrentes, restou eleita a única concorrente por aclamação, sendo que todos os membros acima estão qualificados. Esta diretoria foi eleita com o mandato de 2 (dois) anos conforme determinação estatutária. Sendo assim foi dada posse a todos os novos Diretores da AMEC, e nada mais havendo a constar na presente ata, eu secretário (a), lavrei e datei a presente após lida e aprovada vai por mim assinada, que secretariei



*Benedita Macatelli Liberato* .....e pelo  
Presidente *Luiz Cavalho de Souza* .....

ASSINATURA DOS DIRETORES DA AMEC. (ASSOCIAÇÃO  
MINISTÉRIO DE ESPERANÇA DE COLNIZA)



PRESIDENTE: Leandro Cavalheiro da Silva

VICE-PRESIDENTE: [Signature]

SECRETARIO: Benedita Kocatelli Liberato

VICE-SECRETARIO: [Signature]

TESOUREIRO: Neusa Aparecida de Moraes P.

VICE-TESOUREIRO: Conceição Romero Köpp

PRES.DO CONS. FISCAL: Carlos Roberto F. P. Rocha

TITULAR DO CONS. FISCAL: Mariete B. Paz

TITULAR DO CONS. FISCAL: Osme Damiani Alves Pinto

SUPLENTE DO CONS. FISCAL: Marcia Aparecida Xavier Garcia

SUPLENTE DO CONS. FISCAL: [Signature]

SUPLENTE DO CONS. FISCAL: Facilene Roberto da Silva

**2º Ofício** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA  
Rua Amapóia, nº 168, Bairro Centro | Colniza | MT  
Tel.: (66) 3571-1786 - 2oficiocolniza@gmail.com

PESSOA JURIDICA - O.S. 94180 - Liv. 02 - 0 - Fls. 161  
AMEC

Protocolado em: 07/11/2019 sob nr. 563  
Registrado em: 07/11/2019 sob nr. 563

Reg. por: FABIO DIAS CORREIA - Emol. R\$ 0,00

Em testemunho ( [Signature] ) da verdade  
FABIO DIAS CORREIA - Tabelião



**2º Ofício** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA  
Rua Amapóia, nº 168, Bairro Centro | Colniza | MT  
Tel.: (66) 3571-1786 - 2oficiocolniza@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: 95

Código do Ato: 107,

BGK82294  
R\$: 72,1

Selo de Controle Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARILDO MENDES DE PAIS



*Cesar Carvalho da Luz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2437262-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2009

NOME CESAR CARVALHO DA LUZ

FILIAÇÃO EMÍDIO CARVALHO DA LUZ

LUIZA CARVALHO DA LUZ

NATALIDADE JOINVILE-SC DATA DE NASCIMENTO 08/03/1969

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B 44 FLS. 044

TERM 8458

CACOAL RO

CPF 418773652-20

*Thelma de Azevedo Silva Moraes*  
Thelma de Azevedo Silva Moraes  
Designadora de Identificação  
ASSINATURA DO DIRETOR POLITEC 107

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83